

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
ADOLESCENTE**

**Lei Municipal de Criação n° 193/2015**

**Bom Jardim de Goiás**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 013/2019.**

Bom Jardim de Goiás – Goiás, 30 de julho de 2019.

**“Dispõe sobre Relação dos Candidatos Deferidos e Indeferidos, conforme dispõe Edital n° 001/2019 - processo de escolha unificado, dos membros do Conselho Tutelar, mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto, para mandato de 04 (quatro) anos, em consonância ao princípio áureo da legalidade e outras providências.”**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOM JARDIM DE GOIÁS - GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas por Lei Municipal e Constituição Federal, e

**CONSIDERANDO**, o anexo I, do Edital n° 001/ 2019, devidamente publicado, que rege sobre o processo de escolha unificado, dos membros do Conselho Tutelar, conforme dispõe: “Dia 30 de julho de 2019, será publicado os requerimentos de protocolos de inscrições deferidos e indeferidos”.

**SENDO ASSIM, DELIBERA:**

**Art. 1º** – Fica publicada a relação dos candidatos inscritos deferidos e indeferidos, à concorrerem o processo eleitoral, conforme quadro abaixo:

<b>N° de protocolo:</b>	<b>Nome do Candidato:</b>	<b>Resultado:</b>	<b>Motivo:</b>
001	<b>Beatriz Silqueira Alves</b>	DEFERIDO	Atendeu todos os requisitos básicos exigidos conforme o item 03, do Edital n° 001/2019;
002	<b>Carlos Henrique de Souza</b>	DEFERIDO	Atendeu todos os requisitos básicos

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
ADOLESCENTE**

**Lei Municipal de Criação n° 193/2015**

**Bom Jardim de Goiás**

			exigidos conforme o item 03, do Edital n° 001/2019;
003	<b>Cleonice Rosa de Oliveira Marques</b>	DEFERIDO	Atendeu todos os requisitos básicos exigidos conforme o item 03, do Edital n° 001/2019;
004	<b>Elenice Marques dos Santos Verissimo</b>	DEFERIDO	Atendeu todos os requisitos básicos exigidos conforme o item 03, do Edital n° 001/2019;
005	<b>Glaucielha Desman Santana Silva</b>	DEFERIDO	Atendeu todos os requisitos básicos exigidos conforme o item 03, do Edital n° 001/2019;
006	<b>Janderson Gonçalves Castilho</b>	DEFERIDO	Atendeu todos os requisitos básicos exigidos conforme o item 03, do Edital n° 001/2019;
007	<b>Karyelly Guimarães Silva</b>	DEFERIDO	Atendeu todos os requisitos básicos exigidos conforme o item 03, do Edital n° 001/2019;
008	<b>Marta Regina Gonçalves</b>	DEFERIDO	Atendeu todos os requisitos básicos exigidos conforme o item 03, do Edital n° 001/2019;
009	<b>Miriam Ferreira Silva dos Reis</b>	DEFERIDO	Atendeu todos os requisitos básicos exigidos conforme o item 03, do Edital n° 001/2019;
010	<b>Nailda</b>	DEFERIDO	Atendeu todos os requisitos básicos exigidos conforme o item 03, do Edital n° 001/2019;
011	<b>Rosangela</b>	DEFERIDO	Atendeu todos os requisitos básicos exigidos conforme o item 03, do Edital n° 001/2019;
012	<b>Valdivina Roberta das Dores</b>	DEFERIDO	Atendeu todos os requisitos básicos exigidos conforme o item 03, do

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
ADOLESCENTE**

**Lei Municipal de Criação n° 193/2015**

**Bom Jardim de Goiás**

			Edital n° 001/2019;
13	<b>Vandair Inácio da Silva</b>	INDEFERIDO	Não atendeu o ao item 3, subitem 3.1, requisito (e)(a), do Edital n° 001/2019;
14	<b>Vaneide Ferreira Barbosa</b>	DEFERIDO	Atendeu todos os requisitos básicos exigidos conforme o item 03, do Edital n° 001/2019;
15	<b>Vanessa do Carmo Lopes Sousa Duarte</b>	DEFERIDO	Atendeu todos os requisitos básicos exigidos conforme o item 03, do Edital n° 001/2019;
16	<b>Wilhan Santos Moraes</b>	DEFERIDO	Atendeu todos os requisitos básicos exigidos conforme o item 03, do Edital n° 001/2019;

**Art. 2º** – O Item 04, subitem 4.7 do Edital n° 001/ 2019, dispõe que para controle interno da Comissão Especial será atribuída numeração à inscrição, por ordem alfabética.

**Art. 3º** – Os prazos estipulados no anexo I, do Edital n° 001/ 2019 serão cumpridos conforme assim exposto.

**Art. 4º** – Os casos omissos do Edital n° 001/2019 serão resolvidos pelo CMDCA, de Bom Jardim de Goiás – Goiás, em sessão plenária, e publicados em locais, de ampla divulgação.

**Art. 5º** – A Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da comarca de Bom Jardim de Goiás – Goiás é órgão legítimo para fiscalizar este processo de escolha referente ao cargo de Conselheiro Tutelar.

**Art. 6º** – Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** – Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
ADOLESCENTE**

**Lei Municipal de Criação n° 193/2015**

**Bom Jardim de Goiás**

---

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRINTA  
DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

**Sérgio Cândido da Silva Filho**  
Presidente do CMDCA e  
Representante Legal da Comissão Eleitoral